



EDITAL Nº 001/2017 PROBIC/PROBITI-FAPERGS/IRGA

O Instituto Rio Grandense do Arroz torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de cotas de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e de Inovação (PROBIC/PROBITI) da FAPERGS/IRGA, regido pelo REGULAMENTO PROBIC/PROBIT-FAPERGS 2017, com período de vigência entre 01/08/2017 a 31/07/2018, o qual se constituirá das etapas a seguir, conforme Programa PROBIC/PROBITI-FAPERGS.

I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Atividade	Período
Inscrição	26 de maio a 07 de junho de 2017
Avaliação e seleção interna dos projetos	08 e 09 de junho de 2017
Divulgação do resultado inicial da avaliação	09 de junho de 2017
Prazo para solicitação de reconsideração	09 de junho a 12 de junho de 2017
Avaliação das reconsiderações	13 de junho de 2017
Divulgação do resultado final	14 de junho de 2017
Indicação de bolsistas	15 a 22 de junho de 2017
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2017
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2018

II - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

- 1. Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu correspondente edital;
- 2. Ser doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;
- 3. Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante;
- 4. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista.
- 5. Atender os compromissos do orientador estabelecidos nas normas do programa PROBIC/FAPERGS e/ou PROBITI/FAPERGS e garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas do Programa PROBIC/PROBITI-FAPERGS.





- 6. Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas, no âmbito deste Programa.
- 7. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

III - REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

- 1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em uma instituição de ensino;
- 2. Não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa;
- 3. Possuir Currículo Lattes atualizado na base do CNPq;
- 4. Estar registrado no SIG-FAPERGS como pesquisador;
- 5. Possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A., para viabilizar a implantação da bolsa.Não será permitida conta poupança ou conta conjunta;
- 6. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades:
- 7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS;
- 8. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.
- 9. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará o cancelamento da bolsa.

IV – DA INSCRIÇÃO

- 1. Período: de 26 de maio a 07 de junho de 2017 das 8 às 17 horas.
- 2. Local de entrega: A inscrição será exclusivamente com o coordenador institucional do Programa PROBIC/FAPERGS/IRGA, apresentando todos os documentos na forma impressa e assinada.
- 3. Documentos obrigatórios
- a. Minuta de Projeto de Pesquisa com no máximo cinco páginas contendo:
 - Caracterização e Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia, Resultados e/ou Impactos Esperados e Referências Bibliográficas, em fonte "arial" tamanho "10", espaçamento entre linhas 1,5cm, margens 2 cm, papel A4.
- b. **Plano de Trabalho**, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do bolsista.
- c. Ficha de avaliação PROBIC/IRGA ou PROBITI-IRGA preenchida e assinada.

V - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

1. Após o término do período de inscrições, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.





- 2. As solicitações serão avaliadas pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação de acordo com a Ficha de Avaliação **PROBIC/IRGA ou PROBITI/IRGA** nos dias 08 e 09 de junho de 2017.
- 3. Após a divulgação do resultado inicial, poderão ser feitos pedidos de reconsideração, que deverão ser realizados/efetivados com o coordenador institucional do Programa PROBIC/PROBITI-FAPERGS/IRGA, no período de 09 de junho a 12 de junho de 2017, das 8 às 17 horas. Esta solicitação de revisão é prerrogativa do solicitante, mediante julgamento de inconsistências na avaliação da Comissão Interna de Seleção e Avaliação.
- 4. A Comissão Interna de Seleção e Avaliação poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.
- 5. Os resultados finais serão disponibilizados no *site* do IRGA a partir de 14 de junho de 2017.
- 6. A relação final dos contemplados será de acordo com o número de cotas disponibilizadas pela FAPERGS. Foram disponibilizadas pela FAPERGS 7 (sete) bolsas para o IRGA. Sendo 6 (seis) bolsas na modalidade PROBIC (Bolsa de Iniciação Científica Institucional, que tem por objetivo estimular o envolvimento de alunos de graduação em pesquisa) e 1 (uma) bolsa na modalidade PROBITI (Bolsa de Iniciação Científica Tecnológica Institucional, que tem por objetivo estimular o envolvimento de alunos de graduação no desenvolvimento tecnológico).
- 7. Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

VI – INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 1. A indicação do bolsista deverá ser realizada em três momentos distintos:
- a. O primeiro consiste na indicação do bolsista, de 15 a 22 de junho de 2017 à Comissão Interna de Seleção e Avaliação.
- b. No segundo passo o bolsista deve cadastrar-se no SIG-FAPERGS entre 22 a 28 de junho de 2017.Ver o item 12.1 e 12.2 do **Programa PROBIC/PROBITI-FAPERGS**, disponível em:

http://www.fapergs.rs.gov.br/upload/20170403153002fapergs_probic_probiti_2017.pdf

- c. O terceiro passo é a entrega do **Termo de Outorga** preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **duas vias, não datado,** na sala do coordenador institucional do Programa PROBIC/FAPERGS/IRGA. O modelo do termo de outorga será encaminhado aos orientadores via *e-mail* do solicitante. Esta documentação deve ser entregue impreterivelmente entre os dias 01 a 20 de julho de 2017.
- 2. As substituições de bolsistas podem ser realizadas para as folhas de pagamento dos meses de novembro de 2017 até junho de 2018. A substituição de bolsista também deve ser realizada em três momentos:
- a. Na segunda quinzena do mês que ANTECEDE a substituição, com o coordenador institucional do Programa PROBIC/FAPERGS/IRGA.
- b. Entregar a seguinte documentação:
 - b1 Justificativa da substituição do bolsista assinada pelo orientador
 - b2 Cópia física do CPF, RG e do comprovante de matrícula do novo bolsista;
 - b3 Formulário de substituição/cancelamento de bolsistas;
 - b4 Relatório do bolsista substituído;





- b5 Termo de outorga preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **duas vias,** NÃO DATADO.
- c. O aluno substituto deverá cadastrar-se no SIG-FAPERGS.(Ver o item 12.1 e 12.2 do **Programa PROBIC/PROBITI-FAPERGS**, disponível em

http://www.fapergs.rs.gov.br/upload/20170403153002fapergs_probic_probiti_2017.pdf

VII - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

- 1. O solicitante deverá apresentar o relatório final das atividades realizadas no período de 1º de agosto de 2017 até 31 de agosto de 2018.
- 2. Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer da Comissão Interna de Seleção e Avaliação.
- 3. O solicitante deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PROBIC e ao Programa PROBITI durante o Salão de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico do IRGA (SICDT-IRGA). A ausência não justificada o desabilitará a solicitar cota de bolsa PROBIC/PROBITI-FAPERGS no próximo ano.
- 4. O bolsista deverá apresentar até 2018, no SICDT-IRGA ou evento similar, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsistas PROBIC/FAPERGS ou PROBITI/FAPERGS.
- 5. Os bolsistas e orientadores não poderão apresentar pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa com seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles.
- 6. O solicitante contemplado deverá ter a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital. O não cumprimento do prazo de indicação, conforme cronograma, ou o cancelamento sem imediata substituição causarão a imediata transferência da cota para outro pesquisador habilitado no processo de seleção.
- 7. O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais do IRGA no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

Cachoeirinha, 26 de maio de 2017.

Rodrigo Schoenfeld (Representante Institucional)

Gerente da Divisão de Pesquisa do IRGA

Gabriela de Magalhães da Fonseca

Galriela da Forseca

Coordenadora Institucional do Programa PROBIC/PROBITI-FAPERGS/IRGA